



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 6389, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Projeto de Lei nº 248/2025

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

Altera a Lei Municipal nº 5.933, de 18 de março de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo.



Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6389

Art. 1º Ficam alterados a Ementa e o Art. 1º da Lei Municipal nº 5.933, de 18 de março de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, e dá outras providências.” (NR)

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, visando à execução de obras, aquisição de equipamentos e materiais e realização de eventos culturais.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 10 de dezembro de 2025.

**YAN LOPES DE
ALMEIDA:**

46153491812

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado digitalmente por YAN LOPES DE ALMEIDA:
55155-8812
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3,
Serial=155584935000196, OU=ICP-Significado
MUNICÍPIO DE YAN LOPES DE ALMEIDA, 46153491812
Assinado eletronicamente com as ferramentas de assinatura
localizadas em Caçapava
Data: 2025.12.10 15:50:44
Post-Reader Versão: 8.7.1

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE – PABX (12) 3654-6600



Autenticar documento em <https://cacapava.sp.gov.br/verificador> com o identificador 370031003900300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.